



CONTRATO AVULSO N.º 27/2024

**ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE NATAL NAS TRÊS FREGUESIAS
DO CONCELHO DE VIANA DO ALENTEJO**

--- ENTRE: -----

--- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** Luís Miguel Fialho Duarte, viúvo, natural da freguesia de Viana do Alentejo, concelho de Viana do Alentejo, onde reside na Rua José de Sousa Cabral número trinta e dois, Contribuinte Fiscal número 164788468, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Viana do Alentejo, com sede na Rua Brito Camacho número treze em Viana do Alentejo, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506151174, no uso da competência própria atribuída pela conjugação do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na redação atual, com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

--- **SEGUNDO OUTORGANTE:** Carlos José Lopes Gafaniz, número de identificação 121351998, residente na Rua do Convento n.º 21, do concelho de Coruche, Erra, na qualidade de representante legal da entidade Parabolsom – Produções Audiovisuais Unipessoal, Lda., com a Identificação Fiscal número 513392360 e sede na Rua do Convento, n.º 21, 2100-623 Erra, freguesia e concelho de Coruche, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número 513392360, com o capital social de quinhentos euros. -----

--- Considerando: -----

- a) Que no uso da competência própria atribuída pela conjugação do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



na alínea a) do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 1 do art.º 36.º e art.º 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o primeiro outorgante determinou, através do seu despacho exarado a 06 de novembro de 2024, a abertura do procedimento pré-contratual por Ajuste Direto para o aluguer de equipamentos de Iluminação de Natal nas três freguesias do concelho de Viana do Alentejo, tendo aprovado também os respetivos convite e caderno de encargos; -----

b) Que o despacho de adjudicação do procedimento foi exarado a 14 de novembro de 2024, pelo Sr. Presidente da Câmara, o qual também aprovou a minuta do presente contrato que foi notificada à entidade adjudicatária e por esta tacitamente aceite; -----

c) A verba necessária para efetuar a despesa decorrente deste contrato fica cabimentada e comprometida na seguinte rubrica do Orçamento da Despesa em execução: 01.02/ 02.02.08 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Locação de Outros Bens), registada com o cabimento n.º 1801/2024 e compromisso n.º 1571/2024, de 13 de novembro; -----

d) A verificação da identidade dos outorgantes, nomeadamente a qualidade e poderes com que o primeiro outorgante intervém neste ato; -----

e) A legitimidade dos poderes do segundo outorgante foi verificada pelo teor da Certidão Permanente com o Código de Acesso 8238-5645-7085, válida até ao dia 20 de novembro de 2025; -----

f) No âmbito do procedimento foi tida em conta a condicionante imposta pelo n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam. -----



PRIMEIRA: O objeto do contrato consiste no aluguer de equipamentos de Iluminação de Natal nas três freguesias do concelho de Viana do Alentejo. Pretende-se que sejam instalados os seguintes equipamentos: -----

- Pórtico de Boas Festas = 6 unidades; -----
- Árvore de Natal = 3 unidades; -----
- Lateral decorativa = 30 unidades; -----
- Decoração de árvores = 15 unidades; -----
- Iluminação de edifícios = 5 unidades. -----

Decorrem, ainda, as seguintes obrigações: -----

1. Os circuitos de iluminação a estabelecer deverão ser executados em respeito pelas normas técnicas e de segurança em vigor; -----
2. Por razões de segurança de pessoas e bens, não será permitida a colocação de iluminação decorativa nos apoios ou colunas da rede de distribuição, uma vez que essas infraestruturas não se encontram dimensionadas para suportar os respetivos esforços mecânicos adicionais; -----
3. É necessário prever uma caixa para instalação de equipas de contagem em cada circuito, a qual deve ainda alojar os órgãos de corte geral e de proteção, sendo a proteção de pessoas contra contactos indiretos assegurada por dispositivo diferencial de alta sensibilidade (IDn = 30 mA). Não serão permitidas ligações diretas à rede de distribuição ou à rede de iluminação pública; -----
4. A alimentação da iluminação decorativa só será efetuada depois de celebrado o respetivo contrato de ligação eventual com um comercializador de energia elétrica; -----
5. O prestador do serviço a que seja adjudicado deverá sugerir pelo menos 3 decorações para que seja feita uma escolha prévia por parte da entidade adjudicante. -----

SEGUNDA: Os serviços objeto do presente contrato deverão ter início no dia 2 de dezembro do corrente ano e a sua desmontagem deve ser feita a partir do dia 6 de janeiro de 2025. -----



TERCEIRA: O adjudicatário respeitará integralmente o Caderno de Encargos, cujos termos aqui se dão como integralmente reproduzidos e que fica arquivado. -----

QUARTA: A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir integralmente a proposta que apresentou, cujos termos se dão como integralmente reproduzidos e que fica arquivada. -----

QUINTA: Pela prestação de serviços que constitui o objeto do presente contrato, o Município de Viana do Alentejo pagará à entidade adjudicatária a quantia de 15.000,00 € (quinze mil euros) acrescida de Iva à taxa de 23%, o que perfaz a quantia de 18.450,00 € (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta euros). -----

SEXTA: O pagamento do preço contratual será efetuado até 60 dias após a receção da respetiva fatura no Serviço de Contabilidade do Município, por cheque ou transferência bancária. -----

SÉTIMA: Nos termos do nº 1 do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, o Município de Viana do Alentejo designa como Gestor deste contrato Filipe Netto de Miranda Duarte, Chefe de Divisão, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

OITAVA: Que o presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas por não ultrapassar o limite legal previsto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto na atual redação, que foi conferida pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho. -----

NONA: Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as contidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua redação atual e pelo RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados). -----

--- Pelos outorgantes foi manifestada a aceitação deste contrato, nos termos aqui exarados, ficando obrigados ao seu integral cumprimento. -----

----- Arquivam-se os seguintes documentos: -----

---- Cópia do Caderno de Encargos; -----

---- Cópia do Convite enviado; -----

---- Cópia da proposta adjudicada; -----



---- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida pelo Serviço de Finanças de Coruche, a 12 de novembro de 2024;

---- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Segurança Social, emitida 21 de agosto de 2024; -----

---- Certificados de Registo Criminal da entidade adjudicatária, emitido a 06 de novembro de 2024; -----

---- Certificados de Registo Criminal do gerente da entidade adjudicatária, emitido a 03 de novembro de 2024; -----

---- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo, cujo código de verificação é o b31f2d5c-0abb-4a3e-abd7-b5ce62a34a02; -----

---- Certidão Permanente relativa à entidade adjudicatária, com o código de acesso 4861-3511-6441, válida até 06/11/2026; -----

--- Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- O presente contrato considera-se datado e válido, com a data da aposição da última assinatura eletrónica. -----

--- O primeiro outorgante: -----

[Assinatura Qualificada] Luís Miguel Fialho Duarte
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Luís Miguel Fialho Duarte
Dados: 2024.12.02 17:25:42 Z

(Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo)

--- O Segundos Outorgante: -----

CARLOS JOSÉ LOPES GAFANIZ
Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ LOPES GAFANIZ
Dados: 2024.12.06 09:29:07 Z

(Carlos José Lopes Gafaniz, na qualidade de representante legal da entidade

Parabolsom – Produções Audiovisuais Unipessoal, Lda.)